

A educação ambiental crítica para (re)pensar os desafios da rede de tutela de animais silvestres na região sul do Brasil

The critical environmental education to (re)think the challenges of the network of guardianship of wild animals in the southern region of Brazil

Greici Maia Behling*

Vanessa Hernandez Caporlingua**

Resumo: Problemas estruturais e políticos tornam ineficazes a proteção dos animais e a gestão de fauna silvestre no Brasil. Sendo assim, a Educação Ambiental torna-se uma estratégia importante para o enfrentamento desse problema. O artigo objetivou debater contribuições para a gestão de fauna, a partir da Educação Ambiental Crítica e das percepções dos agentes da rede de tutela. A abordagem escolhida foi o Estudo de Caso, na área de abrangência do Núcleo de Reabilitação da Fauna Silvestre da Universidade Federal de Pelotas. Optou-se por entrevistas semiestruturadas, submetidas à Análise Textual Discursiva, cujos resultados indicaram a necessidade de formação continuada dos agentes, de investimentos na gestão de fauna e do desenvolvimento integrado de programas de Educação Ambiental.

Palavras-chave: Educação ambiental crítica; Gestão de fauna; Rede de tutela de animais silvestres.

Abstract: Structural and political problems make animal protection and wildlife management in Brazil ineffective, and Environmental Education becomes an important strategy for coping. The article aimed to discuss contributions to fauna management based on Critical Environmental Education and the perceptions of the tutelage network agents. The chosen approach was the Case Study, in the coverage area of the Wild Fauna Rehabilitation Center of the Federal University of Pelotas. We opted for semi-structured interviews, submitted to Discursive Textual Analysis,

* Doutora e Mestra em Educação Ambiental pela Universidade Federal do Rio Grande. Graduação em Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura Plena) pela Universidade Federal de Pelotas. Especialização em Direito Ambiental pela Universidade Federal de Pelotas. Técnica Administrativa em Educação – Bióloga da Universidade Federal de Pelotas. Professora do Curso de Especialização em Educação Ambiental com Ênfase em Espaços Educadores Sustentáveis da UFPEL.

* Doutora e Mestra em Educação Ambiental pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Bacharela em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Professora e pesquisadora da Faculdade de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental, na Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Submissão: 27.08.2020 **Aceite:** 28.10.2020

whose results indicated the need for continued training of agents, investments in fauna management and the integrated development of Environmental Education programs.

Keywords: Critical environmental education; Wild animal protection network; Wildlife management.

Introdução

Tendo como objetivo gerenciar a biodiversidade, o Brasil possui um sistema responsável pela gestão e pelo controle das atividades de uso e manejo de fauna em cativeiro, bem como daquelas que envolvem apanha e captura de animais silvestres em vida livre. O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), o Ministério do Meio Ambiente (MMA), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, o Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade (IBAMA/ICMBio), bem como os órgãos estaduais e municipais, na sua jurisdição, responsáveis por esse processo, fazem parte do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), estrutura de gestão ambiental responsável pela proteção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental.

Com a Lei Complementar nº140/2011 (BRASIL, 2011), a gestão de fauna, até então atribuição do IBAMA, passou a ser incumbência dos estados, incluindo o licenciamento ambiental de empreendimentos de fauna, autorizações ambientais para manejo de animais silvestres, cadastros para termo de guarda ou depósito e gestão de criadores de passeriformes. No Rio Grande do Sul (RS), a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) é o órgão responsável por tratar as questões relacionadas à gestão de fauna, por meio do Setor de Fauna (SeFau) (RIO GRANDE DO SUL, 2017).

Já os processos de resgate, tratamento e destinação de animais silvestres oriundos do tráfico, cativeiro ilegal, maus-tratos, órfãos e demais encaminhamentos dados pela sociedade e pelos órgãos responsáveis pela fiscalização são realizados pelos Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) (BRASIL, 2014, 2015).

No município de Pelotas, localizado na região sul do RS, ligado à Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), estão o Núcleo de Reabilitação da Fauna Silvestre e o Centro de Triagem de Animais Silvestres (NURFS/CETAS – UFPEL, 2018), que, juntamente com os Ministérios Públicos Estadual e Federal (MPE, MPF), IBAMA, SEMA e Companhia Ambiental da Brigada Militar (CABM), formam a rede de tutela dos animais silvestres na região de estudo, configurando papel importante na proteção aos animais e na sensibilização da população frente à temática.

Buscando agir não só no final da cadeia ilícita, mas antes de os animais serem retirados do seu habitat, o NURFS desenvolve, por meio da extensão universitária,

desde 2008, um projeto de Educação Ambiental (EA) em parceria com os demais órgãos da rede e com as secretarias municipal e estadual de educação. A EA objetiva a formação de uma consciência crítica, buscando a transformação da realidade, fundamental na democratização do conhecimento sobre a problemática ambiental. Nesse contexto, a EA que buscamos desenvolver é a EA crítica (EAc), em que a dialética se realiza de tal maneira que as alterações da atividade humana, vinculadas ao fazer educativo, impliquem mudanças individuais e coletivas (LOUREIRO, 2005; 2014) e, por meio do conhecimento da realidade com todas as suas nuances, possibilitem a ação dos indivíduos como agentes transformadores.

Assim, este artigo apresenta perspectivas e contribuições dos agentes da rede de tutela para problematizar desafios da gestão de fauna no Brasil, destacando o seu papel como educadores ambientais na atuação profissional.

Para tanto, utilizou-se como abordagem de pesquisa qualitativa o Estudo de Caso, realizado no NURFS/CETAS-UFPel, Pelotas/RS, e, como técnica de pesquisa, entrevistas semiestruturadas com os responsáveis dos órgãos: MPE, MPF, IBAMA, SEMA, CABM e NURFS/CETAS. Para análise das entrevistas, optou-se pela técnica da Análise Textual Discursiva – ATD (MORAES; GALIAZZI, 2013). O *corpus* correspondeu às entrevistas transcritas. Da desconstrução e unitarização das entrevistas emergiram as categorias *Discutindo os desafios para a gestão de fauna no Sul do Brasil* e *Horizontes possíveis: contribuições da EAc no processo de gestão de fauna e o papel educador ambiental dos agentes da rede de tutela*, discutidas a seguir. Para preservar a identidade dos entrevistados, foram atribuídos nomes comuns de animais silvestres, aduzidos entre parênteses logo após a respectiva citação.

1. Discutindo os desafios para a gestão de fauna no sul do Brasil

Nesta seção, apresentamos os principais desafios para a gestão de fauna no RS, trazendo para o debate os pontos que contribuem para a limitação da aplicabilidade da Lei dos Crimes Ambientais (LCA), a fragilidade na integração dos órgãos responsáveis pela gestão de fauna, a desvalorização dos animais, legitimada pela sociedade e pelo poder público, inter-relacionadas com o desmantelamento do arcabouço de proteção ambiental no Brasil.

1.1 Pontos que contribuem para a limitação da aplicabilidade de alguns aspectos da Lei dos Crimes Ambientais

Embora exista um grande aparato normativo no Brasil, a LCA – Lei nº 9.605/1998 (BRASIL, 1998) é a única norma que tipifica os crimes contra os animais e garante os deveres do Estado e da sociedade para com eles. A LCA

protege a fauna, ao definir os crimes ambientais e dispor sobre as sanções penais e administrativas resultantes de atividades e condutas lesivas ao ambiente. É regulamentada pelo Decreto nº 6.514, de 2008 (BRASIL, 2008), que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas, e estabelece o processo administrativo federal para sua apuração, aplicáveis aos crimes nela descritos.

Como apresentada atualmente, a LCA exerce um importante papel na proteção aos animais silvestres, sendo consenso entre os agentes entrevistados neste trabalho que contempla de maneira satisfatória as situações com as quais a fiscalização se depara e as ações a serem tomadas pelo órgão fiscalizador. No entanto, de acordo com as entrevistas, ainda que a LCA tenha sido reflexo da conciliação da pluralidade de interesses a serem contemplados no momento da sua elaboração, alguns aspectos pontuais limitantes da sua aplicabilidade poderiam ser superados. Assim, após vinte anos da sua publicação, as adequações aperfeiçoariam sua efetividade, sem alterar direitos e deveres já garantidos, e suscitariam o debate na sociedade.

O primeiro empecilho de aplicabilidade citado está no desmantelamento dos serviços públicos, caracterizado pelo sucateamento da infraestrutura, pela ausência de recursos e pela precarização do corpo técnico, dificultando aos órgãos fiscalizadores cumprir com efetividade a demanda estabelecida.

A demora no processo judicial e as sanções dispostas na LCA também são apontadas como limitadores da aplicabilidade da lei. Segundo os entrevistados, a ineficácia nas penalidades e no procedimento processual expõe a impunidade dos crimes contra os animais silvestres, pois a possibilidade de o infrator assinar o termo circunstanciado e responder ao processo em liberdade constituem abrandamentos da pena, como no relato abaixo: “Então vamos lá, prendemos eles, fazemos o termo circunstanciado, eles assinam, são liberados e respondem o processo em liberdade. Fazemos a papelada, encaminhamos para o Juizado Especial Criminal e não acontece nada” (Lontra).

A flexibilidade da lei como causadora da reincidência dos crimes contra os animais foi apontada com unanimidade pelos agentes entrevistados, uma vez que os infratores, mesmo autuados repetidas vezes, não interrompem a prática, pois o lucro com o volume de animais recompensa os custos com as multas.

O fato de os infratores recorrerem aos autos de infração – devido a pequenos erros ou incongruências firmadas pelo agente fiscalizador no momento da autuação –, a demora dos julgamentos e a brandura das punições fazem com que a resposta aos crimes ambientais não seja eficaz, ocasionando muita reincidência (BATISTA, 2010). Isso se confirma em declarações como: “A pena é muito pequena para o

crime de maus-tratos, e embora esteja na lei, poderia ser maior” (Lontra) e “A lei 9.605 poderia ser mais rígida porque há muita reincidência” (Capivara).

O processo penal é *ultima ratio*, priorizando-se a prevenção por meio de ações educativas, e a criminalização tem o intuito de prevenção específica, no sentido de evitar a repetição do erro e servir de exemplo para a sociedade. No caso dos crimes ambientais, poucas vezes a pena de prisão é cumprida pelas pessoas que os praticam, visto que as penas privativas de liberdade podem ser substituídas por penas restritivas de direitos, quando forem aplicadas a crimes culposos, com duração inferior a quatro anos e, de modo geral, tratando-se de pena privativa de liberdade não superior a três anos, pode ser condicionalmente suspensa (SIRVINSKAS, 2010).

Desse modo, os crimes contra os animais silvestres, enquadrados como crimes de menor potencial ofensivo, são alvo de reincidência por parte dos infratores, devido à brandura das sanções previstas na LCA, que, aliadas à demora nos processos judiciais e à insuficiente ou defasada infraestrutura dos órgãos ambientais, caracterizam um entrave para a efetividade da gestão da fauna no país.

1.2 Fragilidades setoriais como obstáculos para a integração dos órgãos de gestão de fauna

As limitações na aplicação da LCA unem-se às fragilidades dos órgãos em questão, interpondo-se como obstáculos à realização de um trabalho integrado, fundamental para a articulação e o planejamento de ações no processo de gestão de fauna brasileiro.

A Lei nº 140/2011 determinou, dentre outras questões, a transferência da gestão de fauna para órgãos estaduais, em um processo caracterizado por uma resistência do IBAMA por supor a incapacidade dos entes federativos e dos municípios para a realização das atividades, antes designada ao órgão federal. No RS, mesmo com um desinteresse governamental em assumir a gestão de fauna devido aos problemas como escassez de recursos, de servidores e de infraestrutura, a responsabilidade foi atribuída à SEMA:

A lei complementar 140 regrou e viabilizou a distribuição de atribuições do IBAMA para órgãos estaduais. E aí uma das coisas que saiu da gestão do IBAMA foi a gestão da fauna. Mas é uma situação bem complicada. Na verdade, é um grande “pepino” fazer gestão de fauna, ninguém quer fazer. (Gato-do-mato).

Nesse contexto de conflito, no ano de 2013, foi criado o Setor de Fauna (SeFau), utilizando as mesmas ferramentas de gestão usadas pelo IBAMA, incluindo todo o aparato legal, enquanto não eram definidas normas próprias,

em um processo que permanece se estabelecendo atualmente (RIO GRANDE DO SUL, 2017).

Um dos mecanismos integrativos foi iniciado pela SeFau, com o desenvolvimento de um Sistema Integrado de Gestão de Fauna (SIGFau), que funcionaria com o cadastramento dos animais recebidos pelos órgãos por meio da inclusão de dados pelo agente responsável, mediante acesso pessoal. O sistema incluiria ainda os dados de destino, promovendo o mapeamento de animais silvestres sob a guarda do Estado, facilitando aos servidores o acesso à informação (RIO GRANDE DO SUL, 2017).

Entretanto, a construção do sistema não teve continuidade em virtude dos problemas de extinção de órgãos públicos no RS nos últimos anos (RIO GRANDE DO SUL, 2017), e ainda não há disponibilidade de um sistema semelhante para suprir a demanda. Para o sucesso da gestão de fauna, o planejamento e apoio político são essenciais para não impedir boas ideias, como nesse caso.

Outro ponto em que a integração dos órgãos se faz necessária é nas ações de fiscalização, de forma a otimizar a infraestrutura existente, compensando as dificuldades operacionais de outras instituições, pois algumas experiências de sucesso podem ser citadas, como no caso da experiência muito boa com a CABM: “A gente inclusive tem operações conjuntas sendo realizadas” (Gato-do-Mato).

De acordo com os entrevistados, atualmente, as ações de EA não são pensadas em conjunto, por meio de um planejamento estratégico entre os responsáveis. É tarefa primordial promover a integração no ponto de vista educativo, na tentativa de suscitar a credibilidade e a confiança da sociedade, pois:

É a partir da ação territorializada dos diferentes atores sociais, com seus distintos interesses, compreensões e necessidades, que se instauram os conflitos pela apropriação e usos do patrimônio natural, e se realizam os processos voltados para a gestão democrática do ambiente. (LOUREIRO, 2004, p. 50).

Dessa forma, a ação conjunta dos diferentes atores governamentais envolvidos viabiliza entre os cidadãos a construção de consciência crítica com relação ao seu dever, assim como une os esforços para promover a reflexão social sobre os animais silvestres. É fato que integrar órgãos de natureza distinta requer reuniões, debates e mediações. Decidir em conjunto é trabalhoso, porém crucial para diminuir gastos, otimizar custos operacionais por meio de parceria e garantir processos formativos em EA para os agentes.

Assim, a falta de um sistema de gerenciamento de dados sobre a fauna, o fortalecimento dos mecanismos de fiscalização, por meio de ações conjuntas, e a as ações em parceria de EA são as principais fragilidades apontadas pelos agentes

na integração dos órgãos de gestão de fauna no RS, que necessitam de estratégias para serem superadas.

1.3 A inquietante despreocupação social e estatal com os animais silvestres

O terceiro desafio apontado durante as entrevistas é a exígua preocupação com os animais silvestres, pois ainda que tenham apelo midiático e comovam a população, são vistos como objetos e seus direitos são menos importantes diante das outras questões. Por vivermos em uma racionalidade em que a economia está à frente, a preocupação com os animais parece não ter vez perante o oportunismo econômico, pois as circunstâncias anestesiam a sociedade com problemas mais importantes, desviando o pensar sobre a influência das ações humanas e do sistema, dominante na vida das outras espécies. A raiz desse problema possivelmente reside no desejo, socialmente criado e reforçado, de produzir e consumir itens desnecessários.

Devido a essa visão fragmentada, os indivíduos tampouco conseguem refletir sobre a importância da proteção aos animais silvestres, pois não há espaço para compreender a realidade do trabalho desenvolvido pelos setores de gestão de fauna, inclusive no próprio governo, como é possível evidenciar a partir da fala de um dos entrevistados: “Eu já ouvi dos gestores que estariam preocupados com ponte do Guaíba, com celulose, com mineração, e eu falava de passarinho, eles não queriam saber de passarinho” (Graxaim).

O motivador econômico não é o único fator que encoraja a despreocupação com os animais silvestres. A economia é apenas uma das formas de relações sociais, entre a política, a cultura e as relações interpessoais, que reforçam a percepção de que os animais são recursos e existem para uso dos humanos. O sistema cultural da relação entre o humano e as outras espécies está doente, e há uma necessidade de mudança civilizacional, não apenas dos sistemas econômicos. Nesse sentido, corrobora Loureiro (2003, p. 40):

Entendemos que o quadro de crise em que vivemos não permite soluções compatibilistas entre ambientalismo e capitalismo, ou alternativas moralistas que descolam o comportamental do histórico-cultural. O cenário no qual nos movemos, de coisificação de tudo e de todos, de banalização da vida, de individualismo exacerbado e de dicotomização na compreensão do humano como natureza é, em tese, antagônico a projetos ambientalistas que visam a justiça social, o equilíbrio ecossistêmico e a indissociabilidade entre humanidade-natureza.

Sejam inocentes brincadeiras infantis ou a criação de espécies em cativeiro legal ou ilegal, as práticas culturais ameaçam a integridade dos animais silvestres. O mercado ilegal é um problema grave, pois promove maus-tratos durante

a retirada desses animais dos seus habitats, o transporte e a comercialização (RENCTAS, 2001).

Entretanto, como enunciado pelos entrevistados, o cativeiro legalizado pode abastecer o mercado ilegal, pois é prática comum dos criadores manter parte do plantel regularizada como disfarce do comércio ilegal, utilizando anilhas falsas ou retiradas de animal morto (TJ/RS 2009; TRF, 2017), como constata-se a partir da fala do entrevistado: “No caso do cativeiro ilegal, há casos em que, no meio do plantel legalizado, que serve de fachada, há inúmeros animais irregulares, e não há garantias de que o indivíduo não continuará capturando animais livres” (Bugio).

O cativeiro legal não constitui uma solução para o problema do comércio irregular de animais silvestres, porque o desejo independe da situação econômica e quem não dispõe de recursos para adquirir animais dentro da lei irá fazê-lo por outros meios (BONFANTI et al., 2008; BRASIL, 2015, p. 9-10).

Atrelada a esses mecanismos está a guarda doméstica, procedimento excepcional regulamentado pela Resolução CONAMA nº 457/2013 (BRASIL, 2013), que ocorre quando o animal apreendido permanece com o infrator até ser possível sua destinação. Ela não é um direito subjetivo do autuado, mas uma possibilidade a ser avaliada, caso a caso, pelo órgão ambiental competente, atentando para as exigências normativas aplicáveis (BRAGA, 2013).

Existem situações que devem ser analisadas, primando pelo bom senso e pela redução de danos, mediante o fortalecimento das ações fiscalizatórias, para que o dispositivo não se torne um mecanismo de perpetuação da prática ilegal (BRASIL, 2005; 2006), pois seu principal risco é continuar o ciclo da ilegalidade:

Então, há uma rede que se beneficia dessas apreensões pra fazer comércio desses bichos, ou leva pra casa, muito comum dizer “ah, tu não podes me entregar esse papagaio? Não pode dar pra mim? Olha como ele fala, canta o hino do Grêmio, sou gremista, não pode levar não?” (Graxaim).

Do ponto de vista ecológico, animais com muito tempo de cativeiro requerem grandes investimentos para a reabilitação, sem garantia de que consigam voltar a viver em seus habitats, em virtude da domesticação (SKRABE; MEDINA, 2009). Entretanto, há casos de animais domiciliados durante anos que, após a entrega ao CETAS, por meio das técnicas adequadas, formaram grupos, reuniram-se em casais e procriaram. Há registros de sucesso reprodutivo pós-soltura, com perda gradativa dos hábitos artificiais humanizados adquiridos, e reaprendizagem dos hábitos inerentes à vida silvestre. Após o trabalho de reabilitação, muitos desses animais tornam-se aptos ao retorno à natureza, recebendo uma oportunidade de recomposição das populações prejudicadas pela retirada predatória

(CAVALCANTI, 2011; CID, 2011; BRASIL, 2012b; BENITES, 2013; MELO, 2013; RODRIGUES, 2013).

Manter pequenos prisioneiros que não cometeram crime algum tem relação com o desejo humano de possuir, incluindo razões culturais e individuais características de uma sociedade de consumo, na qual as pessoas precisam dispor de coisas para preencher vazios existenciais e para autoafirmação social. Geralmente, os gastos financeiros reforçam esse comportamento:

Tem gente que investe 800 reais em uma gaiola. E tem campeões de canto que custam 5, 10 mil reais. Então extrapola a simples questão de gosto pelo bicho, tem uma questão de autovalorização muito presente. E é triste de ver, não é razoável o que está acontecendo. É muito vinculado com o desejo das pessoas de terem lá o passarinho cantando, de terem o galo que é o campeão (Bugio).

Por trás do desejo humano da posse e do cativo do animal está o espelhamento do ideal humano nos animais, tanto como se eles fossem responsáveis por resolver as frustrações que o contexto atual de vida promove, quanto “como um elemento de resistência e, muitas vezes, de subversão à lógica de que o homem está em um patamar mais elevado em relação ao restante da natureza – especialmente quando levamos em conta o comportamento predatório do ser humano em relação às demais espécies” (ABONIZIO; BAPTISTELLA, 2016).

Essa visão distorcida, representada por indivíduos que moram nos grandes centros e que tentam recriar o seu vínculo com o natural aprisionando animais em gaiolas, tem origem quando o humano não se percebe natureza (GRÜN, 2001). Diante dessa situação, é preciso combinar os esforços baseados numa EAc dos órgãos da rede de tutela para demonstrar às pessoas que é possível viver uma relação solidária com as outras espécies, compartilhando os espaços de uso comum com os animais silvestres, sem a necessidade de aprisioná-los.

1.4 Desmantelamento da infraestrutura dos órgãos de gestão de fauna no Brasil

Ocultados em virtude da intencionalidade em não discutir questões sérias que exigem reflexão e debate, o que ocasionaria reflexão por parte da população, diversos são os projetos em tramitação para enfraquecer o arcabouço de proteção ambiental no Brasil, favorecendo uma minoria já privilegiada e contrariando interesses socioambientais (DUARTE et al., 2016).

Os graves problemas políticos que assolam o país, com um predomínio das vantagens próprias, da corrupção e da apropriação privada, causam um sentimento de profunda impotência, em um cenário marcado pela crescente diminuição dos direitos humanos e bastante pessimista para o setor ambiental. Por ser visto como

um entrave para o desenvolvimento econômico, o arcabouço de proteção ao meio ambiente no Brasil está passando por um desmantelamento das infraestruturas de gestão ambiental e precarização do corpo técnico, como é possível deduzir com a fala de um dos entrevistados: “Há um sucateamento proposital dos órgãos de defesa do meio ambiente no Brasil, pois não há interesse político, já que eles são os maiores criminosos ambientais, fazem lobby e dominam a mão do MMA” (Capivara).

Esse cenário político implica escassez de recursos para os órgãos responsáveis pela gestão ambiental, pois o setor é subvalorizado pelo poder público (DUARTE et al., 2016), o que reflete na gestão de fauna. Os profissionais atuam diante de limitações estruturais graves, que prejudicam o pleno desenvolvimento das atividades, buscando garantir maiores chances aos animais, pois, nesse caso, a responsabilidade inclui ainda garantir estoques de alimentação e medicamentos (VIANA; ZOCHE, 2013; AVELAR et al., 2015).

Tais problemas interferem diretamente na atuação dos agentes, pois os prejudicam pelo excesso de trabalho, pela falta de material e pela manutenção das infraestruturas. Em variadas circunstâncias, as ações educativas e de fiscalização não progredem ou ampliam devido à indisponibilidade de material, à defasagem dos equipamentos e ao número insuficiente de agentes, um ponto crucial devido à dimensão territorial pela qual os órgãos são responsáveis, totalizando mais de trinta municípios, conforme os entrevistados.

É inimaginável um planejamento que possibilite atender de uma maneira satisfatória cidades com grandes distâncias e regiões diferentes com a quantidade de agentes disponíveis, que tentam cumprir suas funções, mesmo com o grave quadro estabelecido. Diante da demanda de trabalho, o número de servidores deveria ser maior do que o atual, pois a responsabilidade de fiscalização envolve todos os crimes ambientais, não apenas os crimes contra a fauna.

Como é possível observar, o cerne da questão é a inexistência de respaldo político, pois muitas vezes o gestor público não tem conhecimento na área ou não está interessado no seu desenvolvimento. Embora a gestão de fauna seja obrigação do poder público, a situação política do RS direciona-se para evitar que mecanismos fiscalizatórios cumpram sua função, devido ao desmonte do setor estabelecido por meio da demissão de funcionários e da extinção de repartições, reflexo de má gestão e do intuito de estrangular os órgãos ambientais (CARDOSO, 2017; AMBROSIO, 2018). Politicamente, para o RS, não é prerrogativa a fiscalização, pois fiscais nas ruas geram autos de infração que podem desagradar autuados com influência política, conforme relato abaixo:

Mas o estado não quer fazer isso, não quer que ninguém bata na casa de alguém, porque aquela casa é um vereador, um deputado, filho de um juiz. Uma secretária de meio ambiente, que na verdade é representante de empresariado, não tem nada de formação de meio ambiente, nem quer ter, nem discurso ela tem, ninguém mexe com ela, ela tá imune, faz o que tem que fazer, faz o que o empresariado adora que faça e acabou (Graxaim).

Outra peculiaridade relacionada à deficiência de investimento estatal está nos exíguos programas de controle e monitoramento nos processos de gestão de fauna, cujos mecanismos de avaliação serviriam como garantia do sucesso do trabalho desenvolvido pela rede de tutela. Ainda é necessária a realização de um número muito maior de pesquisas e monitoramentos, abordando solturas de animais silvestres e suas consequências (LUCA et al., 2017).

Como demonstrado, os desafios para efetivar a gestão de fauna no país passam por uma revisão nos aspectos legais, especialmente nas sanções brandas e na agilidade dos processos judiciais. Além disso, dependem de uma integração dos órgãos da rede de tutela, do aumento da preocupação do poder público e da sociedade com a questão e do fortalecimento das infraestruturas do setor. A seguir, serão discutidas contribuições da EAc para o aperfeiçoamento da gestão de fauna brasileira, a partir dos elementos problematizados anteriormente, tendo em vista que tais resultados são cruciais para traçar diretrizes e balizar as ações das agências ambientais governamentais responsáveis pela destinação de milhares de animais apreendidos anualmente no país.

2. Horizontes possíveis: contribuições da EAc no processo de gestão de fauna e o papel educador ambiental dos agentes da rede de tutela

A EAc permite aos indivíduos a compreensão da complexidade das relações ambientais no seu contexto histórico, político, social e econômico, buscando a reflexão sobre as circunstâncias estabelecidas como força motriz da problemática discutida neste trabalho. Entretanto, grande parte da sociedade sequer toma conhecimento dessas questões e, quando toma, é por meio da mídia, antes sob a forma de *edutretenimento* ou mera informação do que como um processo educativo (SPANNRING, 2017). Nesta seção, pretendeu-se dialogar, a partir dos desafios elencados no item dois, possíveis formas de minimizar tais problemas.

2.1 Alternativas para reduzir as limitações na aplicabilidade da leis dos crimes ambientais

Um dos desafios elencados na seção precedente foram as limitações de aplicabilidade das leis de proteção aos animais silvestres, que dificultam a efetividade

de alguns aspectos práticos, mesmo diante da grande disponibilidade de normas ambientais no país. A partir dos pontos da LCA problematizados, promover-se-á o debate de questões que precisam de reflexão e que podem ser aprimoradas se consideradas as contribuições da EA.

Inicialmente, para os entrevistados, não há maior desmoralização para os órgãos de fiscalização do que uma lei não aplicável. Uma lei precisa funcionar de maneira técnica e prática, pois, às vezes, uma ideia boa ao ser executada não obtém o êxito planejado. Para tanto, o legislador deveria considerar sugestões dos técnicos, rotineiramente envolvidos nas atividades legislativas: “Ou tu faz uma lei que tu consegue, que tenha lógica e que funcione tecnicamente, porque proibir é muito fácil. Tu cria um artigo ‘a partir dessa data está proibido isso’, pronto, tu soluciona o problema? Não. Às vezes cria um problema maior ainda” (Graxaim).

Nessa direção, Lima e Oliveira (2011) explicam que a EA faz uso de uma metalinguagem capaz de estruturar a comunicação transversal, conciliando os objetos dos diversos campos do saber com a realidade local, marcada por um pensamento heterogêneo. Desse modo, uma primeira contribuição da EA sinalizaria para a consideração das múltiplas realidades que cercam a proposição de uma lei pelo legislador.

O segundo ponto destacado é a brandura das sanções dispostas na LCA para crimes contra os animais silvestres. Os entrevistados expuseram que multas e apreensões de bens são as únicas formas de coibição disponíveis pelos órgãos, em caráter punitivo administrativo, sendo uma das estratégias mais eficientes na coerção dos crimes por retirar dos indivíduos os recursos, pois a valorização do lucro é motivadora do crime. Para eles, no caso dos grandes empresários criminosos ambientais, é essencial falar a linguagem legal, aplicando multas pesadas, ações indenizatórias e de improbidade: “Pega o madeireiro lá na Amazônia, taca fogo nas máquinas, dá perdimento nos veículos, embarga as áreas, aplica multas as mais rigorosas possíveis” (Gato-do-mato).

Entretanto, a maior parte dos crimes contra os animais silvestres é cometida pelo cidadão comum (RENCTAS, 2001; DESTRO et al., 2012). Nesse caso, segundo os agentes, uma abordagem educativa pode ter melhores resultados, pois a falta de informação sobre espécies cujo comércio é proibido e a dificuldade com o vocabulário jurídico, principalmente quando há baixo nível de instrução, são variáveis importantes, embora a ignorância do infrator não justifique o descumprimento da lei.

Por se tratar de uma trajetória secular, antes do surgimento da legislação, muitas famílias já baseavam sua subsistência nesse comércio e, por não possuírem alternativas de geração de renda, foram convertidas em criminosos a partir da

promulgação da lei. Por isso, é importante essa postura do agente no atendimento aos cidadãos, evitando informações excessivamente técnicas e fornecendo esclarecimentos sobre a legislação e medidas relacionadas ao assunto de interesse, num movimento dialógico, quase uma tradução, pautado por um processo educativo ambiental, permitindo que a abordagem seja esclarecedora.

Nesse contexto, Souza Santos (2005, p. 78) diz que: “A tradução é o procedimento que permite criar inteligibilidade recíproca entre as experiências do mundo, tanto as disponíveis como as possíveis, sem pôr em perigo a sua identidade e autonomia, sem reduzi-las a entidades homogêneas”.

O elemento seguinte citado para aumentar a eficácia da lei é a garantia de comprometimento direto de quem praticou o crime, priorizando a prestação de serviços à comunidade, em detrimento do pagamento de cestas básicas, que terceiriza o vínculo com a infração.

Diante desse cenário, é imprescindível pensar em opções para compensação das infrações, seja pela doação de medicamentos, material de construção, cobrança pelo atendimento veterinário a criadores, gerando alternativas para a infraestrutura defasada sem depender dos escassos recursos de multas. Ainda que não possa ser idêntica, a reparação específica é mais vantajosa do que a indenização em pecúnia (XAVIER; FARIAS, 2016).

Isso ocorre porque os recursos arrecadados com as multas, consoante informações dos agentes, são destinados, conforme orientação do MP, da maneira mais uniforme possível, sendo responsabilidade do administrador geral sua distribuição, não havendo garantias de que a aplicação será prioritária do ponto de vista técnico. No caso do local estudado, é um empenho constante buscar recursos para a manutenção dos animais, e muitos dos itens provêm de doações, sendo que, atualmente, o órgão está sem receber animais de apreensões como forma de pressionar as instâncias responsáveis pelo repasse de recursos (UFPEL, 2018).

Não é o intuito defender que a EAc promova a penalização, mas incentivar, como parte do processo educativo, um envolvimento maior dos cidadãos infratores, oportunizando-lhes vivenciar a problemática por meio de trabalho voluntário nos CETAS, por exemplo, e então alicerçar um processo educativo permanente, dispensando o abrandamento anteriormente criticado pela proliferação de sanções irrisórias ou não efetivadas.

2.2 A integração dos órgãos gestores como estratégia de proteção dos animais silvestres

Como já destacado, a fragilidade da integração entre os órgãos por meio de ações conjuntas e elaboração em parceria de processos educativos é decorrente do

insuficiente amparo político e estrutural do Estado, aliada a uma necessidade de ampliação dos relacionamentos interinstitucionais. Ainda que haja circunstancial integração dos órgãos, é preciso intensificar o diálogo, alinhar as visões, evitar a sobreposição e minimizar a disputa entre gestores de naturezas diferentes (federal, estadual e municipal), devido a discordâncias de raciocínio e competências individuais diferenciadas.

Para atingir resultados mais abrangentes, as atuações dos órgãos são baseadas em estratégias de ação, e na definição de prioridades, pautadas nas possibilidades estruturais. No caso do IBAMA, a atuação relacionada à fauna silvestre inclui uma operação nacional de inteligência para o combate ao tráfico, planejada para intervir diretamente em alvos importantes pré-identificados. Por outro lado, a CABM trabalha com operações e não foca em apenas uma ação específica, devido à extensa demanda frente ao número de policiais, quantidades de requisições do MP e denúncias da comunidade.

Embora pertencentes a níveis federativos diferentes, a saída encontrada por esses órgãos foram as operações em parceria, pois, enquanto a CABM tem aparato e efetivo em contato com realidades locais, o IBAMA tem capacidade logística de análise de informações nacionais. Essas parcerias otimizam a atuação de ambos os órgãos, pois diminuem o gasto dos recursos públicos com o transporte e pessoal, além de reduzir o estresse dos animais, como suscitado abaixo:

O que nós precisamos fazer é dividir recurso. Então não tem sentido eu pegar um carro, ir a Uruguaiana, pegar um tamanduá que foi mordido por um cachorro e trazer pra Santa Maria saindo de Porto Alegre, porque a gasolina minha é do estado, é a que tá no teu carro, é tua obrigação também (Graxaim).

A promoção de ações com essa perspectiva, ao coordenar diversos órgãos cuja ação até então era segmentada ou justaposta, pressupõe a superação da setorização e da fragmentação institucional, que ocasionam perda de eficiência e de efetividade das políticas (FARAH, 2001). A integração é crucial em um setor complexo e repleto de desafios, e as instituições não sobreviverão se não extrapolarem seus muros. É preciso diálogo e abertura para descobrir parceiros que auxiliem a viabilizar resultados mais amplos e eficazes, promovendo o apoio mútuo. As parcerias institucionais são criadas e sustentadas por pessoas, e esses relacionamentos profissionais são fatores de ligação, de continuidade e de compromisso por uma causa comum.

Contribuindo para a gestão de fauna e, principalmente, na atuação dos CETAS, é possível ainda promover parcerias com clínicas veterinárias ou universidades, que tenham estrutura para receber animais silvestres, embora seja necessário

colaborar com recursos materiais e estrutura, a fim de desonerar a instituição com a manutenção dos animais. Nesse caso, a construção de novos arranjos institucionais é favorecida com a inclusão de novas formas de articulação entre Estado e sociedade civil:

(...) e nessa parceria também entrariam as clínicas veterinárias. E a gente tem parceiros, a UFRGS é uma parceira pra primatas. Existia essa categoria? Não. (...) Nós criamos essa categoria de atendimento emergencial. Nós demos licença pra UFRGS pra receber animais silvestres, com a obrigação de avisar o IBAMA. E funcionou, funcionou com outras universidades. A de Caxias (...) sempre nos ajuda. (Graxaim).

Tão importante quanto elaborar estratégias para promover o atendimento de animais de forma a potencializar os mecanismos de gestão é a integração das ações preventivas, reconhecendo e estimulando práticas que reforcem a autonomia e a legitimidade de atores sociais, os quais agem articuladamente numa perspectiva de cooperação (JACOBI, 2003). As ações de EA envolvem a elaboração de um planejamento conjunto entre os órgãos para estabelecer processos educativos concomitantes à fiscalização, nas zonas de coleta e de distribuição dos animais, criando canais institucionais para viabilizar novas formas de mobilização social.

Embora o horizonte em que atuam os órgãos de gestão de fauna pareça bem delimitado, os agentes precisam conhecer diversos temas ambientais, sendo os animais silvestres apenas um dos enfoques. Além disso, precisam realizar cursos de manejo de fauna e de identificação de espécies, para que os próprios agentes as descrevam nos autos de infração. Por isso, a formação continuada permanece como reivindicação para habilitá-los na EA. A alternativa indicada é a cooperação dos órgãos em que atuam profissionais com formação em EA, e cuja atribuição principal sejam os processos educativos, como é o caso das universidades.

Ao integrarem-se às universidades, os órgãos buscam subsídios para suas ações atuais e futuras, pois um aprimoramento da gestão pública inclui a construção de novos arranjos institucionais que possam superar o modelo uniorganizacional centralizado. Tais arranjos apontam para a construção de redes institucionais, que reúnem diversos atores, envolvendo articulações intersetoriais, intergovernamentais e entre Estado e sociedade civil.

2.3 A EA para (re)pensar a relação entre sociedade e animais silvestres

Avançando nos desafios problematizados e na busca por alternativas, encontra-se o afã de informações sobre animais silvestres, ainda dominante na realidade brasileira. Embora seja fundamental discutirmos a EA para construir consciência e reflexão crítica, muitos dos indivíduos que adquirem animais silvestres não

atingiram sequer informações básicas a respeito da nutrição e do comportamento da espécie que buscam para criar, tampouco discernimento para aspectos fundamentais de bem-estar animal.

Por esses motivos, animais silvestres tornam-se problema e, para contorná-lo, quando crescem e não agem conforme a expectativa do tutor, são abandonados sem nenhum critério. Nesses termos, embora o direcionamento mais indicado seja evitar o cativeiro, é preciso guiar os tutores para compreender que guarda responsável é um conceito importante que vale não só para cães e gatos.

A desinformação, seja pelo desinteresse em conhecer as espécies silvestres, seja pela falta de acesso ao conhecimento, transforma alguns animais em vilões no caso de doenças, provoca os maus-tratos – justificados pelo medo ou pela aversão – e motiva os crimes, pela ignorância da lei (RIO GRANDE DO SUL, 2017). O indivíduo que pretende aventurar-se em criar uma espécie silvestre precisa entender os custos com veterinários e com alimentação, as necessidades espaciais e sociais e a possibilidade de não interação, dependendo de suas características.

Buscando ilustrar essa questão, destaca-se o principal problema relacionado à guarda de psitacídeos, como papagaios e araras, mantidos em cativeiro pela sua beleza e capacidade de repetir a voz humana. São animais inteligentes, cuja longevidade ultrapassa oitenta anos, alimentam-se de frutas e sementes, vivem em casais ou em bandos e “quando o pessoal vem aqui e quer adquirir uma arara, legal, mas uma arara vive mais de 40 anos, e aí se tu morreres o que vai acontecer com essa arara?” (Bugio). As pessoas os adquirem sem conhecimento de aspectos básicos e os mantêm em gaiolas minúsculas, impedindo-os de expressar seu comportamento, configurando um ato de extrema violência às características da espécie e aos indivíduos. A linha que separa a posse do animal-objeto que desperta a admiração e o respeito ao animal-espécie, com sua importância para o ecossistema e para outros de sua espécie, é tênue, e o educador ambiental precisa esclarecer que o cativeiro não é a melhor opção para o animal silvestre:

Eu tenho que proporcionar que elas tenham contato com os bichos, mas que elas não queiram ter, que elas entendam que o lugar deles é lá no campo, que o dia que eu quiser ver uma tarrã, eu vou com meu pai no campo observar ela, não que eu tenho que ter tarrã no meu pátio. (Bugio).

Para os entrevistados, uma forma de evitar a prática é um processo dialógico de conscientização, direcionado para a reflexão de que não é uma prática solidária a guarda de silvestres como animais de estimação, pela violência imposta aos seus instintos, demonstrando isso a partir da perspectiva do animal:

Mas vou sempre trabalhar não ter bicho, não tem por que ter, imagina, tu gostarias de ficar preso em um pequeno espaço, tu não vais poder te relacionar com outros da tua espécie, sempre no mesmo lugar, vai comer sempre a mesma comida, não vai ter chance de explorar na tua volta, é ruim... aí acho que talvez seja uma saída. (Bugio).

O papel do educador ambiental diante desse tema é promover a reflexão sobre opiniões pré-concebidas na falta de conhecimento e no preconceito (ABDALLA, 2007), que ocasionam os maus-tratos e a morte desses animais, como o medo (da perspectiva de que o animal é perigoso) e a aversão (transmite doenças, é sujo, tem odor desagradável). Ou questões que contribuem para o cativo e o tráfico: o afeto interessado (é fofinho, pode ser um animal de estimação, é fácil de criar, não dá trabalho) ou o valor de uso (possui alto preço de venda, plumagem ou cantos exuberantes, fornece algum subproduto valioso).

A sugestão dada pelos agentes é promover o contato com os animais, de uma maneira planejada, primando por preceitos do bem-estar, contribuindo para a mudança inicial de perspectiva a partir da construção afetiva ou da sensibilização. Essa proximidade pode incluir o toque, o cheiro ou o contato visual com um animal que povoa o imaginário. Porquanto o ambiente urbano não oferece às pessoas esse convívio, o processo satisfaz a curiosidade, dissipa o medo e contribui com a proteção desses animais: “Tô estressando o bicho? Tô, mas estou pensando que se ele de repente sentir e gostar dele, quantas cobras, daqui adiante eu vou salvar? O bicho que eu vejo na televisão ou em outra coisa não tem nada a ver com o que é na verdade” (Bugio).

Ao conhecer os animais silvestres, por vezes totalmente estranhos à realidade, é possível desenvolver o sentimento de identificação com o lugar de origem e despertar sua valorização. Essa demanda é latente no cenário deste estudo para promover maior identificação com os animais do cotidiano, permitindo aos sujeitos o apreço por sua realidade. A partir desses conceitos, a atuação da EAc aprimora a autoestima ecológica dos indivíduos e seu ideal de pertencimento ao lugar, ao promover o reconhecimento da importância dos ecossistemas e da biodiversidade de espécies da região, ainda desconhecidos ou desprezados pela população. “Pois as pessoas também, para isso funcionar, precisam se reconhecer com aquele lugar, criar uma identidade, que hoje acho que é a primeira coisa que a gente vai ter que fazer nos lugares é criar aquela identificação com o local” (Gato-do-mato).

Nessa perspectiva, Sá (2005) enfatiza que o enraizamento físico e biológico do sujeito humano é uma referência necessária na construção da ideia de pertencimento do sujeito vivo às suas pré-condições de vida. Para que nossas práticas sejam mais ecologicamente orientadas, Grün (2001) afirma que precisaríamos nos sentir

parte de algum lugar, pois perdemos essa noção, e um modo de pertencimento ao mundo é importante para nossa percepção primária e para interconexões com o mundo não humano.

Diante do exposto, o trabalho com os animais silvestres torna o limiar de tolerância pela crueldade cada vez menor, devido ao desenvolvimento de uma sensibilidade apurada, no decorrer da atuação dos agentes. O olhar mais rigoroso para determinadas situações ocasiona a assunção de novas lentes de empatia, para considerar sempre a melhor decisão para o animal, mesmo que, socialmente, pareça uma decisão brutal ou desagrade determinados grupos.

De fato, tal tema é cenário de conflitos e divide opiniões na sociedade, pois os sujeitos julgam a situação de acordo com as suas compreensões de mundo, refletindo diferentes perspectivas da realidade. Assim, corrobora Loureiro (2003, p. 53):

Não há democracia nem educação para a cidadania sem a explicitação de conflitos. A aceitação de que a sociedade além de plural é permeada por visões de mundo, interesses e necessidades distintas está implícita em processos efetivamente democráticos, nos quais se incluem as oposições, tensões e contradições.

Entende-se a informação e a sensibilização como passos iniciais de um processo educativo para desestimular a guarda de animais silvestres, em que o papel dos agentes da rede de tutela é crucial. O poder público precisa estabelecer um diálogo com a sociedade, fundamental para a transformação de concepções radicadas culturalmente, motivando o envolvimento no debate e difundindo informações sobre os animais silvestres, sua importância, seus mecanismos de degradação e os de proteção, impulsionando a visibilidade e facilitando a atuação da rede de tutela.

2.4 A constituição de educadores ambientais no contexto da crise socioambiental

Até aqui, observou-se que existem alternativas para os desafios apontados pelos agentes da rede de tutela que perpassam uma mudança no cenário legal, institucional e social da gestão de fauna. A questão configurou-se como problema cujo equacionamento passa necessariamente pelo envolvimento da sociedade civil, e cujas iniciativas sugeridas assinalam o reconhecimento de que a eficácia da gestão de fauna atravessa a consideração de questões externas ao próprio setor, em que a EAc tem papel relevante.

Ainda que nenhum dos entrevistados apresente capacitação no âmbito formal em EA, todos a exercem em algum nível e de alguma forma nas suas atividades.

Não necessariamente utilizam uma metodologia específica, mas de maneira intuitiva, a partir de sua constituição pessoal, crenças e valores individuais, ou seja, a constituição dos agentes da rede de tutela de fauna se dá na prática, na rotina da atividade profissional (ESCRIVÃO et al., 2011).

A conduta educativa estabelecida nos órgãos em questão é constituída por um processo educativo informal não sistemático em cada ação direta de fiscalização: ao demonstrar como a instituição age e os motivos da atuação, o agente está instruindo os cidadãos, que geralmente não possuem uma compreensão clara do procedimento, acreditando que tal orientação refletirá na tomada de consciência.

Do ponto de vista dos entrevistados, esse procedimento constitui uma ação educativa porque pode ser um fator determinante para desestimular os crimes, prevenindo o dano ao informar um potencial comprador, ou infrator das questões legais, e dos problemas que ele poderá ter no futuro, caso não disponha de todos os meios para criar o animal.

Entretanto, os entrevistados acreditam que a transformação de reproduções socioculturais adquiridas durante a construção pessoal só é possível nas gerações que ainda irão se estabelecer. Assim, existe nos entrevistados a ideia de que a EA só apresenta resultados efetivos quando é realizada com as crianças, destacando a importância da influência infantil nos respectivos núcleos familiares e na própria mudança de atitude (GRZEBIELUKA, 2014).

O processo educativo ambiental infantil teria como propósito reconduzir as crianças que cresceram vendo seus pais criando pássaros em gaiolas, ou comendo outras práticas proibidas, como a caça, de modo a impedir a reprodução do comportamento. A principal justificativa apontada para o foco ser o público infantil está na característica de o processo educativo apresentar resultados de médio e longo prazo, desde que seja estabelecido em caráter contínuo, a partir de uma perspectiva crítica. Entre os procedimentos sugeridos durante as entrevistas está o mapeamento das escolas públicas e privadas e a articulação com a direção e com as coordenadorias de educação, para elaborar, mediante processos colaborativos e integrados, programas formais de EA sobre os animais silvestres.

A proposta para o público escolar é o direcionamento de ações educativas para a realização de simulações e brincadeiras, utilizando a ludicidade para reproduzir situações corriqueiras na atuação dos agentes da rede de tutela, mas que para a maioria da população poderia ressignificar conceitos sobre a fauna. Outra opção é pensar em conjunto atividades alternativas para os locais em que se realiza a coleta de animais, como o turismo de observação de fauna ou rural, para os quais a região apresenta amplo potencial.

De forma unânime entre os entrevistados, as novas informações são aproveitadas pelas crianças melhor do que pelo adulto, pois seus conceitos rígidos estabelecidos são relativamente difíceis de contornar. Para os entrevistados, quaisquer processos pedagógicos com os adultos serão malsucedidos, pois não é possível reverter conceitos e práticas consolidados há muito tempo, quando a intenção está na lucratividade com a venda, nos torneios de canto, na competição de beleza, no uso como alimento ou como amuleto para a solidão:

Não é possível convencer o público que já tem animais silvestres, especialmente passarinhos, a não criar. Não adianta focar as ações educativas em adultos, pois eles não vão deixar de criar, já que se trata de um hobby, é cultural, e o indivíduo ganha dinheiro e viu o pai dele fazendo (Graxaim).

Esses indivíduos, de acordo com os sujeitos desta pesquisa, não se convencem do que contraria seus modos de pensar o mundo, portanto, não se transformam, sendo a EAc, nesse caso, um esforço adicional e complementar às sanções administrativas e penais existentes. Como afirma Loureiro (2003), a finalidade da EA não é reproduzir e dar sentido universal a valores, impondo condutas, mas estabelecer processos práticos e reflexivos que levem à consolidação de valores possíveis de serem entendidos e aceitos como favoráveis à sustentabilidade global, à justiça social e à preservação da vida. Assim, o campo de pesquisa ainda carece de trabalhos que busquem compreender tais valores relacionados à criação de animais silvestres em cativeiro, pois conquanto destaquem a EAc para crianças, a atuação dos agentes como educadores ambientais ocorre com os adultos da região atendida.

É consonante o interesse pela capacitação na área da EA para os agentes da rede de tutela, tendo em vista a abrangência da temática ambiental e da atuação difusa estabelecida atualmente, com estratégias educativas desarticuladas. A necessidade se deve ao fato de que a EA não faz parte das atribuições principais dos agentes e não é o foco dos representantes políticos. Por essa razão, a formação na carreira é uma lacuna.

Por ter papel relevante na minimização dos crimes contra os animais, a EA precisa ser fortalecida e desenvolvida em conjunto com órgãos cujas peculiaridades e objetivos tenham por atributo primordial a educação, como é o caso das universidades, que apresentam maior estrutura de recursos humanos em áreas de conhecimento que poderiam propiciar a formação necessária. Essa cooperação pode contribuir na profissão desses indivíduos que, muitas vezes, não estão preparados para tais circunstâncias: “Porque o profissional do policiamento ambiental

faz concurso pra Brigada Militar para brigadiano, e depois vai para policiamento ambiental, então ele não tem uma formação para aquilo” (Graxaim).

É importante ressaltar que a influência do NURFS ampliou o processo de conscientização nas comunidades da sua área de atuação, a partir do ano de 2009, devido ao início do programa de extensão universitária de EA. Esse incluiu: visitas na sede; atividades nas escolas; participação em eventos; oferta de cursos e palestras; mídias sociais; programas de rádio; e produção de material educativo. Os sujeitos que entraram em contato com o programa de extensão atuam como divulgadores do trabalho da única instituição que presta atendimento veterinário a animais silvestres na região, promovendo aumento da procura pelo serviço, no decorrer dos anos (NURFS/CETAS-UFPEL, 2018).

Diante de todas as questões listadas, o tema deste estudo está numa fronteira desafiadora, pois grande parte da sociedade ainda não alcançou um patamar de reflexão, sensibilidade e consciência para se posicionar de maneira crítica a respeito dessa questão. Aliar a EAc ao trabalho com animais silvestres inclui planejamento, paciência para alcançar resultados de longo prazo e conviver com a frustração, porque os efeitos do trabalho podem não atender às expectativas, uma vez que a EAc é um processo contínuo e permanente.

Considerações finais

Conforme discutido neste trabalho, as principais fragilidades no combate aos crimes contra a fauna relacionam-se à infraestrutura dos órgãos gestores e à carência de recursos humanos, financeiros e logísticos. O que se nota é um sucateamento proposital, já que não existe interesse dos governantes em criar embates com o setor privado, ou com as organizações de criadores de animais, que apresentam grande influência política, como vemos em outras áreas, na questão ambiental. Assim, a falta de investimento estatal prejudica a proteção dos animais no Brasil, e o setor requer fortalecimento ao invés de desmantelamento, menos ingerência política nas decisões e mais diálogo com programas setoriais que ignoram o tema.

Acabar com a criação de animais silvestres em cativeiro é um processo gradativo, com redução progressiva do número de exemplares dos criadores, até extingui-los por completo. Com radicalismos e falta de diálogo não haverá transformação, e corre-se o risco de criar resistência por parte dos indivíduos, que precisam tomar consciência aos poucos, primeiro para a minimização dos danos, concomitantemente com políticas educativas específicas. Concluiu-se que criadouros comerciais legalizados contribuem mais para incentivar a aquisição

de animais silvestres do que para a conservação, funcionando como revendas de produtos, em que a mercadoria é o animal, perpetuando a visão objetificadora.

Esse debate deve considerar estatísticas de crimes existentes nos bancos de dados para: direcionar esforços geograficamente; mapear focos de crimes; subsidiar ações fiscalizatórias; e estabelecer um perfil dos indivíduos envolvidos. Todo esse prisma constitui em um campo novo na EA, direcionado para estratégias educativas de longo prazo articuladas com infratores, comunidades, escolas, órgãos públicos e população em geral, que orientarão os órgãos da rede a compreenderem o cenário, as razões sociais, econômicas e culturais que contribuem para essa problemática, a fim de delinear intervenções, discutindo conceitos e dialogando sobre a contribuição da identidade cultural na problemática, de maneira participativa e interdisciplinar.

Atualmente, a EA realizada para promover a proteção aos animais silvestres está diluída em ações isoladas, sem planejamento, sem metas bem definidas, sem considerar as questões sociais envolvidas. As instituições precisam encarar a EA com seriedade, compreendendo-a como um processo contínuo, tanto pela lenta transformação do pensamento social quanto pela capacidade limitada de atuação do sistema público. Também precisam compreender que a EA necessita de investimento, definindo uma metodologia de ação, por meio do delineamento de prioridades e congregação dos profissionais técnicos, que orientarão as metas, com profissionais especializados em comunicação, para tornar o tema atrativo, elevando assim as probabilidades de sucesso. Como processo, a EAc compreende que cada etapa tem tempo para acontecer e se constitui de formas diferentes, por isso as ações desenvolvidas pelos órgãos não devem ser desvalorizadas, pois assim estaria a própria EAc condenando modos de fazer.

As ações educativas podem ter mais potencial ao se considerar a vantagem da malha de contatos profissionais estabelecidos na atuação desses órgãos. A integração entre os órgãos perpassa os bons relacionamentos individuais técnicos, cultivados no decorrer dos anos de trabalho, propiciando maior agilidade do que propostas institucionais. Para possibilitar à sociedade a compreensão dessa realidade e contribuir na proteção da fauna, a criação de espaços de abrangência da EA, por meio dos agentes, é fundamental.

A esses sujeitos deve ser possibilitado o contato com os conhecimentos construídos sobre o campo, por meio de formações, diálogos, rodas de conversa, seminários e fóruns. Ao socializar o conhecimento, é possível incentivar e enriquecer ações já executadas, subsidiando a construção de uma EAc, pois os indivíduos estão abertos para os subsídios teóricos críticos, sendo capazes de agir conscientemente nas suas instituições.

Diante do exposto, embora reivindicuem processos formativos para aprimorar suas práticas, considera-se relevante valorizar a perspectiva dos agentes enquanto educadores ambientais que atuam nos órgãos responsáveis pela aplicação e fiscalização da lei, uma vez que apresentam uma importante contribuição nesse espaço não formal para garantir a gestão de fauna e a proteção dos animais silvestres brasileiros.

Referências

ABDALLA, A. V. D. **A proteção da fauna e o tráfico de animais silvestres**. Universidade Metodista de Piracicaba, 2007. Dissertação (Mestrado) do Curso de Pós-Graduação em Direito. Piracicaba. Disponível em: <https://goo.gl/erzPGz>. Acesso em: mar. 2015.

ABONIZIO, J.; BAPTISTELLA, E.S.T. O papel do consumo na construção de relacionamentos entre humanos e pets. **Ponto Urbe**, 19, 2016. Disponível em: <https://goo.gl/Qrpw9C>. Acesso em: 31 maio 2018.

AMBROSIO, B. Organizações do movimento socioambiental divulgam nota pública contra projeto de lei que muda regras de licenciamento ambiental. 2018. **Ecodebate**. Disponível em: <https://goo.gl/SPR2M5>. Acesso em: jun. 2018.

AVELAR, E. R. SILVA; R. BAPTISTA, L. A. M. L. Ameaças à sobrevivência de animais silvestres no estado de Goiás. In: **Uniciências**, v. 19, n. 2, p. 132-140, dez. 2015. Disponível em: <https://goo.gl/tzamW9>. Acesso em: jun. 2016.

BATISTA, E. D. A eficácia das sanções penais aplicáveis aos crimes contra a fauna. **Conteúdo Jurídico**, Brasília, 2010. Disponível em: <https://goo.gl/mpZVi3>. Acesso em: dez. 2015.

BENITES, N. R. **Avaliação de protocolos sanitários para a espécie papagaio-de-peito-roxo (*Amazona vinacea* – Kuhl, 1820) em cativeiro e análise de programas de relocação populacional**. Tese (Doutorado) do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária e Zootecnia. Universidade de São Paulo (USP). São Paulo, SP, Brasil. 2013. Disponível em: <https://goo.gl/NQqacQ>. Acesso em: nov. 2017.

BONFANTI, T. et al. Captura de papagaios: espécies encontradas em cativeiro no norte e nordeste do Rio Grande do Sul. In: PRESTES, N.; MARTINEZ, J. **Biologia da Conservação: estudo de caso com o papagaio-charão e outros papagaios**. Passo Fundo: Universidade de Passo Fundo, 2008.

BRAGA, A. S. Apreensão e destinação de animais silvestres apreendidos em infrações administrativas ambientais. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 18, n. 3611, 21 maio 2013. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/24496>. Acesso em: fev. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Funcionária do Zoológico de Goiânia denuncia esquema de desvio de animais**. 2005. Disponível em: <https://goo.gl/QChgsG>. Acesso em: jun. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Relatório final da CPI da biopirataria**. 2006. Disponível em: <https://goo.gl/stlshs>. Acesso em: jun. 2018.

- BRASIL. Guarda doméstica de animais silvestres. **Orientação Jurídica Normativa nº 03/2009/PFE/IBAMA (revista e ampliada em junho de 2015)**. Brasília. Advocacia Geral da União – AGU. 2015. Disponível em: <https://goo.gl/9i7hn1>. Acesso em: nov. 2017.
- BRASIL. **Instrução Normativa nº 19 de 2014**. Brasília. Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, 2014. Disponível em: <https://goo.gl/b78gcA>. Acesso em: jul. 2016.
- BRASIL. **Instrução Normativa nº 7, de 30 de abril de 2015**. Brasília. Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, 2015. Disponível em: <https://goo.gl/nVM6fN>. Acesso em: out. 2015.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011**. Brasília. Palácio do Planalto, 2011. Disponível em: <https://goo.gl/RJU2qC>. Acesso em: ago. 2015.
- BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Brasília. Palácio do Planalto, 1998. Disponível em: <https://goo.gl/hoXQ94>. Acesso em: out. 2013.
- BRASIL. **Relatório de Atividades dos Centros de Triagem e Áreas de Soltura e Monitoramento de Animais Silvestres**. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente. IBAMA. São Paulo: 2012. Disponível em: <https://goo.gl/KzHSga>. Acesso em: nov. 2017.
- BRASIL. **Resolução CONAMA nº 457, de 25 de junho de 2013**. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Brasília. Ministério do Meio Ambiente, 2013a. Disponível em: <https://goo.gl/XbRuaM>. Acesso em: maio 2014.
- CARDOSO, A. Desmonte da legislação ambiental e do Estado: dois lados de uma mesma moeda. 2017. **Heinrich-Böll-Stiftung**. Disponível em: <https://goo.gl/zxgtEV>. Acesso em: jun. 2018.
- CAVALCANTI, T. A. **Reintrodução de aves oriundas do comércio ilegal no Brasil: estudo de caso com *Sporophila albogularis*, *Sporophila nigricollis* e *Sicalis flaveola* em uma área de caatinga**. 2011. 84 f. Dissertação (Mestrado em Zoologia) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2011. Disponível em: <https://goo.gl/3qf8Dt>. Acesso em: nov. 2017.
- CID, B. **Reintrodução da cutia-vermelha (*Dasyprocta leporina*) no Parque Nacional da Tijuca (Rio de Janeiro, RJ): avaliação dos procedimentos, determinação do sucesso em curto prazo e caracterização dos padrões espaciais**. Rio de Janeiro, 2011. 133 p. Dissertação (Mestrado em Ecologia), Universidade Federal do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://goo.gl/DW5bua>. Acesso em: nov. 2017.
- DESTRO, G. F. G. et al. Efforts to combat wild animals trafficking in Brazil. **Biodiversity**. (s. i.) 1ª ed.; 2012. Cap. XX. Disponível em: <https://goo.gl/UfNYQf>. Acesso em: maio 2014.
- DUARTE, C. G.; DIBO, A. P. A.; SÁNCHEZ, L. E. O que diz a pesquisa acadêmica sobre avaliação de impacto e licenciamento ambiental no Brasil? **Ambiente & Sociedade**. São Paulo v. XX, n. 1, p. 245-278, jan.-mar. 2016. Disponível em: <https://goo.gl/4JbLEB>. Acesso em: maio 2018.
- ESCRIVÃO, G.; NAGANO, M. S.; ESCRIVÃO FILHO, E. A gestão do conhecimento na educação ambiental. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 16, n. 1, p. 92-110, jan./mar. 2011. Disponível em: <https://goo.gl/qGYc5G>. Acesso em: jun. 2018.

- FARAH, M. F. S. Parcerias, novos arranjos institucionais e políticas públicas no nível local de governo. **Revista de Administração Pública**. N 1. 2001. Disponível em: <https://goo.gl/qVHtZy>. Acesso em: jun. 2018.
- GRÜN, M. Ética e educação ambiental: uma conexão necessária. Campinas: Papirus, 2001.
- GRZEBIELUKA, D.; KUBIAK, I.; SCHILLER, A.M. Educação Ambiental: A importância deste debate na Educação Infantil. *Revista Monografias Ambientais*, v.13, n.5, p.3881-3906, dez. 2014.
- JACOBI, P. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. **Cadernos de Pesquisa**, n. 118, p. 189-205, março/ 2003. Disponível em: <https://goo.gl/ewHgPq>. Acesso em: jun. 2018.
- LIMA, A. M. D.; OLIVEIRA, H. T. D. A (re)construção dos conceitos de natureza, meio ambiente e educação ambiental por professores de duas escolas públicas. **Ciência e Educação**, Bauru, 17, 2011, p. 321-337. Disponível em: <https://goo.gl/agQroZ>. Acesso em: jun. 2017.
- LOUREIRO, C. F. B. Premissas teóricas para uma educação ambiental transformadora. In: **Ambiente e Educação**, Rio Grande, 2003. 37-54. Disponível em: <https://goo.gl/WkRSN5>. Acesso em: jun. 2015.
- LOUREIRO, C. F. B. Educação ambiental e gestão participativa na explicitação e resolução de conflitos. **Gestão em Ação**, Salvador, v. 7, n. 1, jan./abr. 2004. Disponível em: <https://goo.gl/wjVPoU>. Acesso em: jun. 2018.
- LOUREIRO, C. F. B. Complexidade e dialética: contribuições à práxis política e emancipatória em educação ambiental. **Educação e Sociedade**, Campinas, 26, set./dez. 2005, p. 1473-1494. Disponível em: <https://goo.gl/kFsDv8>. Acesso em: jun. 2016.
- LOUREIRO, C. F. B. Sustentabilidade e educação ambiental: controvérsias e caminhos do caso brasileiro. **Sinais Sociais**. Rio de Janeiro – v. 9, n. 26, p. 39-71, 2016. Disponível em: <https://goo.gl/P76MtM>. Acesso em: nov. 2017.
- LUCA, A. C., REISFELD, A. BUENO, D. D. P. O; SILVA, I. P. ARAÚJO, R. E. (Orgs). Protocolo experimental para soltura e monitoramento de aves vítimas do comércio ilegal de animais silvestres no Estado de São Paulo. **Sociedade para Conservação de Aves do Brasil**. – São Paulo: SMA/SAVE Brasil, 2017. Disponível em: <https://goo.gl/r2DZdv>. Acesso em: jun. 2018.
- MORAES, R.; GALIAZZI, M. D. C. **Análise Textual Discursiva**. Ijuí: Unijuí, 2013.
- NURFS/CETAS – UFPEL. **Núcleo de reabilitação da fauna silvestre e centro de triagem de animais silvestres**. Pelotas, 2018. Disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/nurfs/>. Acesso em: 2018.
- RENTAS. **1º Relatório nacional sobre o tráfico de animais silvestres. Rede nacional de combate ao tráfico de animais silvestres**. Brasília, p. 108. 2001. Disponível em: <https://goo.gl/dVVvvc>. Acesso em: abr. 2016.
- RIO GRANDE DO SUL. **Destinação de Fauna Silvestre**. Porto Alegre. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. 2017. Disponível em: <https://goo.gl/HNdqhw>. Acesso em: nov. 2017.

RIO GRANDE DO SUL. **Fundação Piratini notifica servidores sobre extinção do órgão**. 18 de outubro de 2017. Disponível em: <https://goo.gl/3mo4uy>. Acesso em: jun. 2018.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **Bugio: a vítima e não o vilão**. 31 de outubro de 2017. Disponível em: <https://goo.gl/Dn4T2R>. Acesso em: jun. 2018.

RODRIGUES, L. S. F. **Treinamento antipredação de papagaios verdadeiros – *Amazona aestiva* (Linnaeus, 1758)**. 2013. 51f. Dissertação (Mestrado em Ecologia de Biomas Tropicais) – Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2013. Disponível em: <https://goo.gl/b5oUbh>. Acesso em: nov. 2017.

SÁ, L.M. Pertencimento. In: FERRARO, Luiz Antônio (org). **Encontros e Caminhos: formação de educadores(as) ambientais e coletivos educadores**. Brasília: MMA, Diretoria de Educação Ambiental, 2005.

SIRVINSKAS, L. P. **Manual de direito ambiental**. São Paulo: Saraiva, 2010.

SKRABE, E. S.; MEDINA, N. M. Um programa de educação ambiental como ferramenta para enfrentar o tráfico de animais no Rio Grande do Sul/RS através de um programa de gestão ambiental da fauna silvestre. In: **Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, Rio Grande, 23, jul./dez. 2009, p. 413-439. Disponível em: <https://goo.gl/tAmX5q>. Acesso em: mar. 2015.

SOUZA SANTOS, B. O futuro do FSM, o trabalho da tradução. **Revista Democracia Viva**, Rio de Janeiro, jan-fev, p. 28-39, 2005. Disponível em: <https://goo.gl/yeh4Ex>. Acesso em: jun. 2018.

SPANNRING, R. Animals in environmental education research. In: **Environmental Education Research**. Worcester, UK. Vol. 23, 1ª ed. 2017. Disponível em: <https://goo.gl/4ADFZ2>. Acesso em: nov. 2017.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL. **Recurso Crime: RC 71001451764 RS**, Relator: Nara Leonor Castro Garcia, Data de Julgamento: 22/10/2007, Turma Recursal Criminal, DJ, 25/10/2007. Disponível em: <https://goo.gl/n6Dym8>. Acesso em: jun. 2018.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO. **Apelação Criminal: ACR 50161179120134047205 SC** Relator: Nicolau Konkel Júnior, Data de Julgamento: 09/02/2010, Terceira Turma, DE 14/04/2010. Disponível em: <https://goo.gl/p1fmrN>. Acesso em: jun. 2018.

VIANA, I. R.; ZOCICHE, J. J. Avifauna apreendida no extremo sul catarinense: apreensões feitas durante oito anos de fiscalização e combate à captura de aves silvestres. **Revista Brasileira de Biociências**, Porto Alegre, v. 11, n. 4, p. 395-404, out./dez. 2013. Disponível em: <https://goo.gl/LN7qyN>. Acesso em: jun. 2018.

XAVIER, C. B. FARIAS, C. V. S. Instituições e danos ao meio ambiente no RS: análise dos autos de infração segundo a Portaria Nº 065/2008 da FEPAM. **Scientia Tec: Revista de Educação, Ciência e Tecnologia do IFRS – Campus Porto Alegre**, Porto Alegre, v. 3, n. 1, p. 29-53, jan./jun. 2016. Disponível em: <https://goo.gl/tWfxUa>: Acesso em: jun. 2018.